DECRETO Nº 1.199, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o domínio útil de imóvel urbano que menciona destinado à continuidade de traçado viário para dar ao bairro a funcionalidade compatível com sua nova destinação no complexo da cidade.

ALDOMIR ROSKAMP, Prefeito Municipal de Monte Castelo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art.49, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º, letra "i" e art. 6º, do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o domínio útil do imóvel urbano, e suas benfeitorias, objeto da matrícula n.º 4.132, do Cartório de Registro de Imóveis de Papanduva, pertencente ao Senhor Fernando Marcelo Fernandes, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade – RG nº 9/R 2.772.098-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 292.364.289-91, residente e domiciliado em Monte Castelo, SC, e a seguir descrito: inicia-se no marco denominado "0=PP", georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69, MC-51º W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=575954.538 m e N=7074427.170 m, dividindo com o Arroio da Cohab. Daí segue confrontando com o Arroio da Cohab com a distância de 147.60 m até o marco "1" (E=575882.118 m e N=7074328.586 m); daí segue confrontando com o Arroio com a distância de 280.60 m até o marco "2" (E=576068.656 m e N=7074098.193 m); daí segue confrontando com Fernando Marcelo Fernandes com o azimute de 52º32'44" e a distância de 125.87 m até o marco "3" (E=576168.581 m e N=7074174.741 m); daí segue confrontando com Fernando Marcelo Fernandes e Prefeitura de Monte Castelo com o azimute de 89º18'09" e a distância de 536.46 m até o marco "4" (E=576705.005 m e N=7074181.271 m); daí segue confrontando com Rede Ferroviária Federal com o azimute de 355º18'48" e a distância de 20.05 m até o marco "5" (E=576703.367 m e N=7074201.252 m); daí segue confrontando com Fernando Marcelo Fernandes com o azimute de 269º18'09" e a distância de 508.29 m até o marco "6" (E=576195.112 m e N=7074195.066 m); daí segue com o azimute de 322º32'44" e a distância de 20.00 m até o marco "7" (E=576182.949 m e N=7074210.943 m); daí segue com o azimute de 232º32'44" e a distância de 52.92 m até o marco "8" (E=576140.936 m e N=7074178.758 m); daí segue com o azimute de 323º07'01" e a distância de 310.57 m até o marco "0=PP" (E=575954.538 m e N=7074427.170 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito, perfazendo uma área total de 43.717,20 m².

Art. 2º O bem objeto da desapropriação de que trata este Decreto destina-se à continuidade de traçado viário do Bairro Rio das Antas.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de Monte Castelo na posse do bem referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º A despesa decorrente da execução do disposto neste Decreto correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei nº 1.913, de 28 de outubro de 2008.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Castelo, 11 de novembro de 2009.

ALDOMIR ROSKAMP
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Monte Castelo - SC
MURAL PÚBLICO
Publicado em 11/11/09
Assinatura